



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

ATA Nº 07/2026

Ata da Comissão de Justiça, Redação e Ética, realizada em 23/03/2026. Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 18h00min, no edifício da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Justiça, Redação e Ética sob a presidência do vereador Maycon Alessandro Landgraff, com a presença do Relator Vereador Ronaldo Onezino Martins e secretário Vereador Rafael Rodrigo Chileide. **ORDEM DO DIA:** Projeto de Lei Complementar nº 01/2026: - SÚMULA: - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1687/2017 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, EXCETO DO MAGISTÉRIO E CELETISTAS, CRIANDO NOVAS VAGAS E PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO, FISCAL DE TRIBUTOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM (REGIME 12X36). Projeto de Lei Complementar nº 03/2026: - SÚMULA: - Altera a redação do inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, com as modificações da Lei nº 2123/2025, para reestabelecer a paridade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências. Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026: - SÚMULA: - Cria a Procuradoria-Geral do Município, institui o cargo em comissão de Procurador-Geral, disciplina sua organização e competências, e dá outras providências. **Parecer** favorável e quanto ao mérito pela aprovação dos Projetos de Lei Complementar nºs 01 e 03/2026, recomendando a sua aprovação pelo plenário. **Parecer contrário**, e quanto ao mérito pela rejeição do Projeto de Lei nº 011/2026, não recomendando sua aprovação pelo plenário, visto que: a Procuradoria-Geral de um Município não pode ser um cargo comissionado (CC), pois as funções essenciais de Procurador Municipal, especialmente as de representação judicial, devem ser exercidas por quem tem formação jurídica e foi aprovado em concurso público. O Supremo Tribunal Federal (STF) entende que, onde há procuradoria estabelecida, a chefia deve ser ocupada por integrante da carreira, não por indicação livre. **Votação:** deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrado os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 23 de março de 2026.


Ronaldo Onezino Martins
Relator


Maycon Alessandro Landgraff
Presidente


Rafael Rodrigo Chileide
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E ÉTICA

Projeto de Lei Complementar nº 01/2026.

SÚMULA: - ALTERA A LEI MUNICIPAL NO 1687/2017 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, EXCETO DO MAGISTÉRIO E CELETISTAS, CRIANDO NOVAS VAGAS E PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO, FISCAL DE TRIBUTOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM (REGIME 12X36).

DATA: 05.03.2026

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de Justiça, Redação e Ética, por seu Relator, procedeu a análise quanto ao aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico do Projeto de lei Complementar nº 01/2026 e recomenda sua aprovação, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

Sala das sessões, 23 de março de 2026.


Ronaldo Onezino Martins

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E ÉTICA

Projeto de Lei Complementar nº 03/2026.

SÚMULA: - Altera a redação do inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, com as modificações da Lei nº 2123/2025, para reestabelecer a paridade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

DATA: 10.03.2026

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de Justiça, Redação e Ética, por seu Relator, procedeu a análise quanto ao aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico do Projeto de lei Complementar nº 03/2026 e recomenda sua aprovação, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

Sala das sessões, 23 de março de 2026.


Ronaldo Onezino Martins

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E ÉTICA

Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026.

SÚMULA: - Cria a Procuradoria-Geral do Município, institui o cargo em comissão de Procurador-Geral, disciplina sua organização e competências, e dá outras providências.

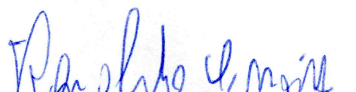
DATA: 05.03.2026

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de Justiça, Redação e Ética, por seu Relator, procedeu a análise quanto ao aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico do Projeto de lei nº 11/2026 de autoria do Executivo Municipal, apresentou **Parecer contrário**, e quanto ao mérito pela rejeição, não recomendando sua aprovação pelo plenário, visto que: a Procuradoria-Geral de um Município não pode ser um cargo comissionado (CC), pois as funções essenciais de Procurador Municipal, especialmente as de representação judicial, devem ser exercidas por quem tem formação jurídica e foi aprovado em concurso público. O Supremo Tribunal Federal (STF) entende que, onde há procuradoria estabelecida, a chefia deve ser ocupada por integrante da carreira, não por indicação livre.

É o Parecer.

Sala das sessões, 23 de março de 2026.


Ronaldo Onezino Martins

Relator